Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 63 CHEGOU A HORA

DECRETO Nº 1196 DE 07 DE MARÇO DE 1980.

FIXA PLANTÃO DE FARMÁCIAS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º - A alteração do artigo 4º do Decreto nº 967 de 11 de outubro de 1978, que passa a ter a seguinte redação:
O plantão será cumprido concomitantemente por duas farmácias, conforme escala abaixo, que em critério alterado, cumprirão o seguinte horário:

Farmácia "A" - com portas abertas até a meia-noite, após o que, com portas cerradas, manterá funcionários em vigília para atendimento em horas tardias;

Farmácia "B" - com portas abertas das 12,00 horas às 21,oo horas do sábado; das 8,00 às 12,00 horas e das 17,00 às 21,00 horas do domingo e nos dias úteis até às 21,00 horas.

Observando o sistema de rodízio, a escala de plantão será a seguinte:

"A" - FARMÁCIA ERECHIM e FARMÁCIA PROVIDÊNCIA - "B"

"A" - FRAMÁCIA BRASIL e FRAMÁCIA CEM - "B"

"A" - FARMÁCIA PANVELL e FARMÁCIA AVENIDA - "B"

"A" - FARMÁCIA e FARMÁCIA CONFIANÇA - "B"

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria de Administração

ERECHIM 23 CHEGOU A HORA

...

Parágrafo Único - A farmácia que fará plantão juntamente com a Farmácia Confiança, será conforme sorteio já realizado, prescrito na seguinte ordem:

CEM _ BRASIL - PANVELL - ERECHIM - PROVIDÊNCIA e AVENIDA.

Art. 2º - O horário normal permanece para as demais Farmácias, cujo início será no dia 08 de março do corrente ano, concluído o rodízio, as próximas terão a mesma ordem.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 07 DE MARÇO de 1980.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração